

Art. 1º. Nomear **GYSELLE HOLANDA DE SOUZA MORAES DE MEDEIROS**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHARF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

SEPLAF
Secretaria de Planejamento e Finanças

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

A Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças- SEPLAF, por intermédio de sua pregoeira, designada pela portaria n.º 245, de 16 de março de 2022, torna público que não houve licitante classificado na sessão de disputa do Pregão Eletrônico n.º 002/2022, realizada pelo sistema Licitações-e, no dia 29/06/2022 às 11:00h, horário de Brasília, cujo objeto é a aquisição de Veículos Automotores de Passeio e do Tipo Picape para atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano - SEMUR de Parnamirim/RN. Portanto, a licitação foi fracassada.

LIZA PRISCILLA DE MELO MACHADO
Pregoeira

SEMOP
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

AVISOS

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

O Município de Parnamirim-RN, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas, torna público que diante da impossibilidade de disponibilização do Edital e seus anexos, de ordem técnica do site: www.licitacoes-e.com.br esta CPL determinou a **suspensão** do feito até que seja normalizado. Oportunidade que será republicada com nova data. Informações através do 1 DOC Parnamirim.

Parnamirim/RN, 07 de julho de 2022.

Silvia Talitha Fernandes Araújo
Presidente da CPL/SEMOP

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o comando do art. 5º, da Lei n.º 8.666/93, que cada unidade da Administração Pública, no pagamento das

obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio do Art. 15, inciso VI Resolução n.º 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, e do Decreto Municipal n.º 6.423, de 28 de janeiro de 2021 e o Decreto Municipal 6.048 de 18 de Julho de 2019.

CONSIDERANDO que o aludido pagamento refere-se ao Contrato n.º 04/2022, que tem por objeto a execução de obras de pavimentação de ruas com drenagem superficial, método de capeamento asfáltico, no município de Parnamirim, nos bairros de Nova Esperança, Emaús, Passagem de Areia, Bela Parnamirim e Nova Parnamirim.

CONSIDERANDO que o pagamento da nota fiscal será feito fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público, dando importância aos serviços de pavimentação asfáltica em ruas importantes da municipalidade.

CONSIDERANDO a possibilidade de **interrupção dos serviços** em ruas sucessivas do contrato, por parte da Contratada.

CONSIDERANDO o tempo em que foi formalizado a medição junto à Caixa Econômica, para o trâmite do processo pela PLATAFORMA+BRASIL no início do mês de Junho.

CONSIDERANDO que o recurso quase em sua totalidade é de repasse da união, conforme contrato de repasse n.º 903172/2020/MDR/CAIXA celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Parnamirim/RN.

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal n.º 000000467, no valor de R\$ 808.781,67 (oitocentos e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos) referente à valores da parcela de medição, em favor da empresa **CONSTRUTORA GURGEL SOARES**, CNPJ: 05.052.764/0001-44, relativo ao contrato n.º 04/2022 que tramita no 1DOC Processo Administrativo n.º 16.116/2022.

Parnamirim/RN, 07 de JULHO de 2022.

Flávio Leal Teixeira
Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

SEARH
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA n.º. 661, de 30 de junho de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.112/90 e de acordo com o Parecer Jurídico da PROGE constante no Processo Eletrônico sob o Protocolo n.º 13.964/2022,